

**CONTRATO Nº 009/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA BELÉM, Nº 1353, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.096/0001-59, representado pelo Sr. Hoberlindo Pereira de Sá, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.280.752-87, residente e domiciliado na Rua Brilhante, nº 143, Setor Boa Esperança, cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP 68.385-000 e de outro lado a empresa MENDONCA DE SOUSA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.817/0001-04, localizada à RODOVIA PA 279, 906 - KM 159,9, BAIRRO INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CESAR MENDONÇA DE SOUSA, brasileiro, portador do RG nº 261.235 SSP/GO e do CPF nº 087.992.881-68, tendo em vista o que consta na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de DISPENSA nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE/LIMPEZA E COPA/COZINHA PARA A UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, conforme especificado no Termo de Referência do Processo de Dispensa nº 03/2024.

1.1 Descrição dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID MED	PREÇO UNIT MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
01	Achocolatado em pó, 750 gr. (TODDY OU SIMILAR)	TODDY	50	POTE	18,89	944,50
02	Açúcar cristalizado 2 kg, embalado em saco em polietileno transparente. (ITAJÁ OU SIMILAR)	CAUAXI	150	PACOTE	8,85	1.327,50
03	Biscoito de coco pct 400 g. (MABEL OU SIMILAR)	MABEL	120	PACOTE	9,08	1.089,60
04	Biscoito água e sal pct 400 g. (FORTALEZA OU SIMILAR)	FORTALEZA	120	PACOTE	6,89	826,80
05	Café torrado e moído, embalado a vácuo com selo de pureza. Caixa c/ 20 Unid de 250g. (MARATÁ OU SIMILAR)	MARATA	30	CAIXA	159,53	4.785,90
06	Canela em casca de 500 g (PRODUTOS SOUSA OU SIMILAR)	SOUSA	40	PACOTE	35,49	1.419,60
07	Condimentos para Chás diversos frasco com 50 g. (PRODUTOS SOUSA OU SIMILAR)		100	FRASCO	5,99	599,00



		SOUSA				
08	Farinha flocada. (cuscuz – milho) PC 500 g. (BONOMILHO OU SIMILAR)	BONOMILHO	100	PACOTE	2,75	275,00
09	Farinha flocada. (cuscuz – arroz) PC 500 g. (BONOMILHO OU SIMILAR)	BONOMILHO	100	PACOTE	3,49	349,00
10	Farinha de trigo. (Sem fermento) PC 1 kg. (ROSA BRANCA OU SIMILAR)	DONA BENDA	50	PACOTE	6,39	319,50
11	Gengibre fresco.		40	QUILO	13,25	530,00
12	Iogurte Integral (Embalado em garrafas de polietileno de 800g, embalagem deve conter o registro no Ministério da Saúde, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (NESTLÉ OU SIMILAR)	VAQUINHA	80	UNIDADE	12,25	980,00
13	Leite em pó integral pacote 1kg. (CCGL OU SIMILAR)	CCGL	48	PCT	40,49	1.943,52
14	Leite pasteurizado integral, em caixinha de 1L. (PIRACANJUBA OU SIMILAR)	PIRACANJUBA	100	UNIDADE	6,10	610,00
15	Fermento em Pó Químico 100g (Royal ou Similar).	ROYAL	20	UNIDADE	5,49	109,80
16	Fermento em Pó Biológico sachê 10g (Fleischman ou Similar).	SAF	40	UNIDADE	1,99	79,60
17	Margarina com sal, pote, 1kg. (DELÍCA OU SIMILAR)	DELICIA	60	POTE	16,49	989,40
18	Manteiga com sal, pote, 1kg. (CANTO DE MINAS OU SIMILAR)	ILDA	30	POTE	28,95	868,50
19	Mortadela tradicional peça inteira 3,5kg (odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade)	PERDIGÃO	30	UNIDADE	14,99	449,70
20	Massa Pronta para Tapioca sem glúten 1kg. (AMAFIL OU SIMILAR)	AMAFIL	60	PCT	6,80	408,00
21	MELÃO Amarelo de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, grão, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração	OTHIL	40	QUILO	6,29	251,60



	uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.					
22	Ovos de galinha branco, cartela com 30 Unid. (OVOS JOSIDITH OU SIMILAR)	JOSIDHT	120	UNIDADE	23,99	2.878,80
23	Polvilho Doce 1 kg	MATUTO	40	QUILO	11,49	459,60
24	Pão Francês (aproximadamente 50 g)	PRODUÇÃO PRÓPRIA	60	QUILO	18,00	1.080,00
25	Pão de queijo pronto, tradicional, peso mínimo de 30G.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	40	QUILO	35,00	1.400,00
26	Presunto 1kg (SADIA E SIMILAR)	SEARA	38	QUILO	37,38	1.420,44
27	Queijo Mussarela	ILDA	40	QUILO	47,25	1.890,00
28	Refrigerante 2L, em garrafa pet, sabores variados (cola, laranja, uva, guaraná e limão) Não alcoólicos. (COCA-COLA, FANTA, ANTARCTICA OU SIMILAR)	COCA COLA	100	UNIDADE	10,19	1.019,00
29	Sal refinado iodado 1 kg. (SABORELE OU SIMILAR)	SABORELI	10	PACOTE	2,49	24,90
30	Suco pronto natural para beber, em embalagens tetra Pack de 1.000ML, diversos sabores. Embalagem deve conter o registro no Ministério da Saúde, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (DEL VALLE OU SIMILAR)	DAFRUTA	100	UNIDADE	5,49	549,00
31	UVA, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (RED GLOBE OU SIMILAR)	OTHIL	45	QUILO	27,29	1.228,05
32	Leite condensado	PIRACANJUBA	2	CAIXAS	180,90	361,80
33	Creme de leite	PIRACANJUBA	1	CAIXA	108,59	108,59
34	Balinhas diversas	FLORESTAL	30	PACOTE	11,98	359,40
35	Bombom diversos	SONHO VALSA	20	PACOTE	62,48	1.249,60
36	Ketchup tradicional	ARISCO	36	UNIDADE	7,95	286,20
37	Maionese hellmans	HELLMANS	36	UNIDADE	12,95	466,20



38	Molho de pimenta gota	GOTA	12	UNIDADE	2,99	35,88
39	Mistura para bolo	DONA	50	UNIDADE	7,69	384,50
40	Álcool em gel higienizador 70 - frasco 500 ml. (ASSEPTGEL OU SIMILAR)	ASSEPGEL	50	UNIDADE	15,99	799,50
41	Álcool líquido 70 para limpeza – 1L (SOL OU SIMILAR)	SOL	40	UNIDADE	9,35	374,00
42	Água Sanitária 5 lt (YPÊ OU SIMILAR)	YPE	20	UNIDADE	17,74	354,80
43	Amaciante de roupas líquido, viscoso, perfumado, frasco de 2 l. (Ypê OU SIMILAR)	YPE	10	UNIDADE	13,24	132,40
44	Avental de plástico. (MULTICLEAN OU SIMILAR)	MULT CLEAN	03	UNIDADE	19,95	59,85
45	Balde plástico com alça - capacidade para 20L; confeccionado em plástico reforçado. (SANREMO OU SIMILAR)	ARQPLAST	05	UNIDADE	27,45	137,25
46	Cesto de lixo telado, 10 L, em plástico reforçado (SANREMO OU SIMILAR)	ARQPLAST	10	UNIDADE	7,65	76,50
47	Cesto para lixo, tamanho Grande, 62 Lt com tampa em plástico reforçado. (SANREMO OU SIMILAR)	ARQPLAST	03	UNIDADE	64,62	193,86
48	Desinfetante líquido para uso em limpeza geral, com bactericida 2L. (POLITRIZ OU SIMILAR)	ARQPLAST	100	UNIDADE	9,99	999,00
49	Desodorizador de ar 400 ml spray, livre de CFC, essências suaves. (AIR WICK BOM AR AEROSOL OU SIMILAR)	BOM AR	40	UNIDADE	18,85	754,00
50	Detergente para louça, biodegradável, consistente, líquido neutro, ou glicerinado, frasco com 500 ml (LIMPOLOU SIMILAR)	LIMPOL	50	UNIDADE	3,25	162,50
51	Escova para limpeza de vaso sanitário, com suporte de chão.	PURA CASA	04	UNIDADE	15,64	62,56
52	Escova para roupa, confeccionada em madeira, com cerdas de nylon, formato oval. (CONDOR OU SIMILAR)	CONDOR	03	UNIDADE	2,95	8,85
53	Espunja de plástico dupla-face (espuma de poliuretano e fibra sintética). (ESFREBOM OU SIMILAR)	ESFREBOM	30	UNIDADE	2,20	66,00



54	Flanela para limpeza, 100% algodão, cor alaranjada, lisa, 56x38. (MULTICLEAN OU SIMILAR)	PURA CASA	30	UNIDADE	2,85	85,50
55	Guardanapo em papel, folhas duplas, 23,5x 23,5, pacote com 50 U. (SANTEPEL OU SIMILAR)	SANTEPEL	30	PACOTE	2,40	72,00
56	Limpa alumínio, frasco com 500 ml para limpeza de alumínio, removedor de sujeiras e manchas, base de água, ecológico, biodegradável. (POLITRIZ OU SIMILAR)	NUTRILAR	15	FRASCO	3,99	59,85
57	Limpa vidros, líquido, incolor, com aplicador (borrifador) 500 ml. (VEJA OU SIMILAR)	VEJA	30	UNIDADE	19,15	574,50
58	Limpador multiuso, uso doméstico, aromas diversos, frasco plástico, 500 ml. (VEJA OU SIMILAR)	VEJA	30	FRASCO	6,78	203,40
59	Lixeira plástica com tampa e pedal, capacidade para 15L. (SANREMO OU SIMILAR)	SANREMO	10	UNIDADE	45,99	459,90
60	Luva para limpeza, borracha e látex natural, com revestimento interno, reforçada, antiderrapante, Tamanho M, em conformidade com a ABNT/NBR13.393.(ESFREBOM OU SIMILAR)	CONDOR	10	PAR	6,40	64,00
61	Pá de plástico p/ lixo, com cabo de 80CM. (NOVIÇA/BETTANIN OU SIMILAR)	ARQPLAST	05	UNIDADE	23,19	115,95
62	Palha de aço/carbono fino, acondicionadas em sacos plásticos c/ 8Unid. Cada embalagem. (BOMBRIL OU SIMILAR)	BOMBRIL	30	PACOTE	2,75	82,50
63	Pano de limpeza, medindo 71x54cm, em algodão cru, cor branca. (MULTICLEAN OU SIMILAR)	MULTICLEAN	30	UNIDADE	12,60	378,00
64	Pano de prato em algodão, na cor branca, tamanho 40 x 60CM. (GUAPEX OU SIMILAR)	MULTICLEAN	20	UNIDADE	4,74	94,80
65	Papel higiênico c/ 30M rolo 8x1, folhas duplas. (PERSONAL OU SIMILAR)	PERSONAL	200	PACOTE	12,40	2.480,00
66	Papel toalha interfolhas branco, duas dobras, macio, fardo com 1000 folhas, para toalheiro abaixo. (NOBRE PAPER OU SIMILAR)	GLOBO	30	FARDO	26,99	809,70
67	Rodo com cabo em alumínio 40 cm. (SANTA-MARIA OU SIMILAR)	SANTA MARIA	10	UNIDADE	21,75	217,50





68	Sabão em barra glicerina, 5x1 de 200G, biodegradável, EB 56/54 da ABNT, COM 5 UN. (YPÊ OU SIMILAR)	YPE	20	PACOTE	12,99	259,80
69	Sabão em pó CX c/500G. (YPÊ OU SIMILAR)	IPE	20	UNIDADE	7,09	141,80
70	Sabonete líquido glicerinado para mãos, registro na ANVISA, validade mínima 18 meses 500ML. (HITS OU SIMILAR)	HITS	20	UNIDADE	14,98	299,60
71	Saco plástico reforçado para lixo 100L, 6 micras, cor preta, polipropileno, PC com 10U.	PURACASA	100	PACOTE	6,48	648,00
72	Saco plástico reforçado para lixo 50L, 6 micras, cor preta, polipropileno, PC com 10U.	PURACASA	100	PACOTE	6,60	660,00
73	Saco plástico reforçado para lixo 30L, 6 micras, cor preta, polipropileno, PC com 10U.	PURACASA	100	PACOTE	4,91	491,00
74	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, cabo rosqueado. (SANTA MARIA OU SIMILAR)	SANTA MARIA	10	UNIDADE	14,70	147,00
75	Veneno para insetos, aerossol, embalagem de 300ml, livre de CFC, sem cheiro, a base de água. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. (SBP OU SIMILAR)	SBP	20	UNIDADE	16,20	324,00
76	Pastilha sanitária	POLITRIZ	30	UNIDADE	2,27	68,10
77	Aromatizador de ambiente	AIR WICK	24	UNIDADE	18,85	452,40
78	Cif multiuso limpador de ambiente	VEJA	30	UNIDADE	11,75	352,50
79	Coador de café tamanho médio. (STILO OU SIMILAR)	DIPANO	10	UNIDADE	4,51	45,10
80	Colher descartável PC 50x1. (STRAWPLASTOU SIMILAR)	STRAWPLAST	50	PACOTE	4,85	242,50
81	Copo descartável de 200ML cristal, resistente. (COPOBRASOU SIMILAR)	PURACASA	25	CAIXAS	151,00	3.775,00
82	Copo descartável de 50 ml, cristal, resistente. (COPOBRAS OU SIMILAR)	PURACASA	100	PACOTE	3,74	374,00
83	Garfo descartável PC com 50x1.	STRAWPLAST	30	PACOTE	4,98	149,40





84	Isqueiro portátil a gás. (BIC OU SIMILAR)	BIC	10	UNIDADE	5,98	59,80
85	Pratos descartáveis, de 15cm, tamanho pequeno para bolo, pacote com 10U. (TOTALPLAST OU SIMILAR)	JUNCO	2	CAIXA	84,00	168,00
86	Pratos descartáveis, de 26cm, tamanho grande, pacote com 10U. (TOTALPLAST OU SIMILAR)	JUNCO	4	CAIXA	194,50	778,00
87	Toalha de rosto/mão em algodão.	CRISTOVÃO	20	UNIDADE	24,99	499,80
VALOR TOTAL:						54.172,95
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto no item 2.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 2.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 2.3. O prazo de entrega não será superior a 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 2.4. A entrega dos produtos desta licitação será fracionada, nas quantidades indicadas na requisição de fornecimento;
- 2.5. O fornecimento dos produtos será feito diretamente na sede da Câmara Municipal de Tucumã, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a necessidade;
- 2.6. Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a testes técnicos de qualidade nos termos da norma reguladora, mediante solicitação da Contratante, podendo recusar o produto em desacordo com as especificações técnicas obrigatórias;
- 2.7. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 2.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 2.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 1 (um) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao



material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazo proposto, dentro do período de vigência contratual;

3.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;

3.2. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

3.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

3.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir acesso dos empregados da empresa contratada, às suas dependências para entrega dos produtos;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;

4.3. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento dos produtos e o atendimento das exigências;

4.4. Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;

4.5. Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.

4.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;

4.7. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais;

4.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).



5. CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Tucumã - PA, para o exercício financeiro de 2024:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã
Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Subelemento - 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Higienização
Subelemento - 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO OU RENOVAÇÃO

- 6.1 - O presente contrato terá sua vigência de a partir da data da assinatura até 31/12/2024.
- 6.2 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couberem e/ou com aplicação de outros artigos desta lei, se for o caso.
- 6.3 - O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 54.172,95 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e dois reais e Noventa e Cinco centavos).
- 7.2. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



motivojustificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VI - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I — **Advertência:** A sanção prevista neste inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II — **Multa:** Será aplicada multa nas seguintes condições: Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta (será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, após o prazo estipulado para prestação dos serviços) e para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Nas demais infrações administrativas previstas no item 8.1. A sanção prevista neste inciso, também será aplicada ao responsável, multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

III - **Impedimento de licitar e contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (IV), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. As demais regras de sanções deverão ser observadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.



9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, no Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Tucumã/PA, 16 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.096/0001-59
CONTRATANTE

MENDONCA DE SOUSA COMERCIAL LTDA
CNPJ 01.273.817/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____